



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240403/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUATICOS PARA AS AULAS DE HIDROGINASTICA E NATAÇÃO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Haltere	50,00	Par
	haltere, material: borracha eva, tipo: maciço, forma: triangular, comprimento: 30 cm, peso imersão água: 1 kg, cor: verde, aplicação: hidroginástica		
2	Bola polo aquático	30,00	Unidade
	bola polo aquático, bola polo aquático		
3	Mine Bastão Mergulho	30,00	Unidade
	caça bastão para fundo de piscinas composição: plástico dimensões: aproximadamente 18,5 cm de altura cada.		
4	Golzinho Inflável	6,00	Unidade
	golzinho inflável gol rede trave bola piscina flutuante		
5	Espaguete hidroginástica	100,00	Unidade
	espaguete hidroginástica, material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica		
6	Touca natacao	60,00	Unidade
	touca natacao, material: silicone, tamanho: adulto, cor: preta		
7	Prancha natação	50,00	Unidade
	prancha natação, material: borracha eva, tamanho: 20 x 30 cm, espessura: 50 mm, características adicionais: peso: 205 g, cor: azul		
8	Caneleira	50,00	Par
	caneleira, material: borracha eva, tipo: simples, tamanho: m, cor: azul, características adicionais: regulável, peso: 2 kg, uso: hidroginástica		
9	Óculos natação	60,00	Unidade
	óculos natação, material: silicone, tipo ajuste: lateral, tipo lente: lente espelhada com travamento anti-embaçante. nar, cor lente: preta		
10	Step Para Hidroginástica Hidrostep Grande	30,00	Unidade
	step para hidroginástica, hidrostep grande altura: 21 cm largura: 44 cm comprimento: 89 cm		
11	BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINASTICA	30,00	Unidade



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



barra flutuante para hidroginastica 1 a 2kg material: em eva tamanho: 1m			60,00	Unidade
12	Touca natacao			
touca natacao, material: silicone, tamanho: infantil, cor: azul			60,00	Unidade
13	Óculos natação			
óculos natação, tamanho: infantil, material: silicone, tipo proteção: frontal, tipo ajuste: lateral e narina, tipo lente: antiembassante, cor lente: azul				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Haltere	50.0	Par	68,97	3.448,50
HALTERE, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: MACIÇO, FORMA: TRIANGULAR, COMPRIMENTO: 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA: 1 KG, COR: VERDE, APLICAÇÃO: HIDROGINÁSTICA					
2	Bola polo aquático	30.0	Unidade	30,02	900,60
BOLA POLO AQUÁTICO, BOLA POLO AQUÁTICO					
3	Mine Bastão Mergulho	30.0	Unidade	50,24	1.507,20
Caça Bastão para Fundo de Piscinas Composição: Plástico Dimensões: Aproximadamente 18,5 cm de altura cada.					
4	Golzinho Inflável	6.0	Unidade	106,00	636,00
Golzinho Inflável Gol Rede Trave Bola Piscina Flutuante					
5	Espaguete hidroginástica	100.0	Unidade	15,30	1.530,00
ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO: TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA					
6	Touca natacao	60.0	Unidade	20,33	1.219,80
TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COR: PRETA					
7	Prancha natação	50.0	Unidade	38,24	1.912,00
PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G, COR: AZUL					
8	Caneleira	50.0	Par	63,23	3.161,50
CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: M, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO: 2 KG, USO: HIDROGINÁSTICA					
9	Óculos natação	60.0	Unidade	29,64	1.778,40
ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. NAR, COR LENTE: PRETA					
10	Step Para Hidroginástica Hidrostep Grande	30.0	Unidade	379,30	11.379,00
Step Para Hidroginástica, Hidrostep Grande Altura: 21 cm Largura: 44 cm Comprimento: 89 cm					
11	BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINASTICA	30.0	Unidade	57,83	1.734,90
BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINASTICA 1 A 2KG MATERIAL: EM EVA TAMANHO: 1M					
12	Touca natacao	60.0	Unidade	17,60	1.056,00



TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COR: AZUL				
13	Óculos natação	60.0	Unidade	1.179,60
ÓCULOS NATACÃO, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO PROTEÇÃO: FRONTAL, TIPO AJUSTE: LATERAL E NARINA, TIPO LENTE: ANTIEMBASSANTE, COR LENTE: AZUL				

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.443,50 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios



de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Senador Pompeu/CE,



ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AQUÁTICOS PARA AS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A elaboração desse registro busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Maria Fabiana Benevides Silva

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A demanda constante por materiais aquáticos para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, associada à necessidade de aulas de hidroginástica e natação, justifica a adoção do Registro de Preços como modalidade para aquisição desses insumos. Essa escolha visa garantir a oferta de serviços, promover economia e simplificar os processos de compra, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e transparência. Justifica-se a presente necessidade por:

2.1. Promoção da Saúde e Bem-Estar

As aulas de hidroginástica e natação são atividades físicas de baixo impacto que promovem a saúde e o bem-estar geral da população. Elas são especialmente benéficas para:

- Idosos: Melhora da mobilidade, flexibilidade e fortalecimento muscular, ajudando na prevenção de quedas e doenças crônicas.
- Pessoas com necessidades especiais: Atividades aquáticas oferecem um meio seguro e eficaz para exercício, reduzindo o estresse nas articulações e facilitando a movimentação.
- Indivíduos em reabilitação: Hidroginástica e natação são amplamente recomendadas para a reabilitação de lesões, oferecendo um ambiente controlado para a recuperação.

2.2. Inclusão Social e Bem-Estar Mental

- Integração Social: As aulas aquáticas promovem a integração social, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias e condições físicas participem juntas de atividades saudáveis.
- Saúde Mental: A prática regular de atividades físicas em ambientes aquáticos tem efeitos positivos sobre a saúde mental, reduzindo os níveis de estresse, ansiedade e depressão.

2.3. Incentivo à Prática de Exercícios Físicos



- Prevenção de Doenças: A prática regular de exercícios aquáticos contribui para a prevenção de doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes e outras doenças crônicas.
- Estilo de Vida Saudável: Incentivar a prática de exercícios físicos desde cedo ajuda a promover um estilo de vida saudável, prevenindo problemas de saúde futuros.

2.4. Necessidade de Equipamentos Adequados

Para garantir a eficácia e a segurança das aulas de hidroginástica e natação, é essencial que os participantes tenham acesso a materiais aquáticos adequados, como:

- Equipamentos de Flutuação: Boias, espaguete, flutuadores e coletes salva-vidas são fundamentais para a segurança dos participantes.
- Materiais Didáticos: Pranchas, halteres aquáticos, cintos de flutuação e outros materiais são essenciais para a condução adequada das aulas e para diversificar os exercícios.
- Infraestrutura de Apoio: Escadas, corrimãos, tapetes antiderrapantes e outros itens são necessários para garantir a acessibilidade e segurança das áreas aquáticas.

2.5. Atendimento às Diretrizes de Políticas Públicas

A aquisição de materiais aquáticos para as aulas de hidroginástica e natação está alinhada com as diretrizes de políticas públicas que visam:

- Promoção da Saúde Pública: Aumentar a oferta de programas de atividade física acessíveis à população.
- Inclusão Social: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição física ou idade, tenham acesso a atividades que promovam a saúde e o bem-estar.
- Desenvolvimento Social: Fortalecer a coesão social através de programas comunitários que incentivem a participação e a interação social.

2.6. Demanda e Participação

- Alta Demanda: A crescente procura por atividades aquáticas indica a necessidade de ampliação e melhoria dos recursos disponíveis.
- Satisfação dos Usuários: Garantir que os participantes tenham uma experiência positiva e segura nas aulas, o que aumenta a adesão e a continuidade na prática das atividades.

A aquisição de materiais aquáticos para as aulas de hidroginástica e natação é uma necessidade fundamental para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social. Esses recursos são essenciais para a promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e desenvolvimento comunitário, atendendo às diretrizes de políticas públicas e à demanda da população. Investir em equipamentos adequados garante a segurança, eficácia e atratividade das atividades aquáticas oferecidas, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A presente solução visa a aquisição de materiais aquáticos necessários para a realização das aulas de hidroginástica e natação. Este projeto atenderá as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, promovendo a prática de atividades físicas aquáticas de forma segura e eficaz para a comunidade.

A prática de hidroginástica e natação oferece diversos benefícios à saúde, como melhora da capacidade cardiovascular, fortalecimento muscular, flexibilidade e bem-estar geral. Para garantir a qualidade das aulas e a segurança dos participantes, é essencial dispor de materiais adequados e em boas condições.



O planejamento e a definição do objeto desta contratação foram realizados após um meticuloso Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual considerou aspectos técnicos, econômicos e legais, seguindo o disposto pela Lei 14.133.

3.1. Especificações Técnicas

Cada item deve atender aos seguintes critérios:

- Durabilidade: Materiais resistentes à exposição contínua à água e produtos químicos utilizados no tratamento das piscinas.
- Segurança: Produtos fabricados com materiais atóxicos e que não apresentem riscos de acidentes aos usuários.
- Ergonomia: Design que favoreça o conforto e a eficiência dos movimentos aquáticos.
- Qualidade: Preferência por marcas reconhecidas no mercado pela qualidade de seus produtos.

3.2. Fornecedores e Logística

- Seleção de fornecedores que apresentem boas práticas de mercado, com histórico de fornecimento de materiais aquáticos de qualidade.
- Avaliação de propostas que incluam garantia de produtos, suporte técnico e possibilidade de reposição de itens danificados.
- Planejamento logístico para a entrega dos materiais, garantindo que todos os itens sejam recebidos dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições.

3.3. Implementação

- Realização de um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo as normas legais aplicáveis.
- Avaliação técnica das propostas recebidas, garantindo que todas as especificações sejam atendidas.
- Monitoramento da entrega e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no contrato.

3.4. Benefícios Esperados

- Melhoria na qualidade das aulas de hidroginástica e natação, proporcionando uma experiência positiva e segura para os participantes.
- Aumento da participação da comunidade nas atividades aquáticas oferecidas pela Secretaria.
- Contribuição para a promoção da saúde e bem-estar dos participantes, reduzindo riscos de doenças crônicas e melhorando a qualidade de vida.

A aquisição de materiais aquáticos para as aulas de hidroginástica e natação é fundamental para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social. A implementação desta solução proporcionará um ambiente adequado e seguro para a prática dessas atividades, incentivando a participação da comunidade e promovendo benefícios significativos à saúde dos envolvidos.

4. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:



4.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	HALTERE	50,00	PAR
	HALTERE, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: MACIÇO, FORMA: TRIANGULAR, COMPRIMENTO: 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA: 1 KG, COR: VERDE, APLICAÇÃO: HIDROGINÁSTICA		
2	BOLA POLO AQUÁTICO	30,00	UNIDADE
	BOLA POLO AQUÁTICO, BOLA POLO AQUÁTICO		
3	MINE BASTÃO MERGULHO	30,00	UNIDADE
	CAÇA BASTÃO PARA FUNDO DE PISCINAS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 18,5 CM DE ALTURA CADA.		
4	GOLZINHO INFLÁVEL	6,00	UNIDADE
	GOLZINHO INFLÁVEL GOL REDE TRAVE BOLA PISCINA FLUTUANTE		
5	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA	100,00	UNIDADE
	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO: TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA		
6	TOUCA NATAÇÃO	60,00	UNIDADE
	TOUCA NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COR: PRETA		
7	PRANCHA NATAÇÃO	50,00	UNIDADE
	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G, COR: AZUL		
8	CANELEIRA	50,00	PAR
	CANELEIRA, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: SIMPLES, TAMANHO: M, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, PESO: 2 KG, USO: HIDROGINÁSTICA		
9	ÓCULOS NATAÇÃO	60,00	UNIDADE
	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. NAR, COR LENTE: PRETA		
10	STEP PARA HIDROGINÁSTICA HIDROSTEP GRANDE	30,00	UNIDADE
	STEP PARA HIDROGINÁSTICA, HIDROSTEP GRANDE ALTURA: 21 CM LARGURA: 44 CM COMPRIMENTO: 89 CM		
11	BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINASTICA	30,00	UNIDADE
	BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINASTICA 1 A 2KG MATERIAL: EM EVA TAMANHO: 1M		
12	TOUCA NATAÇÃO	60,00	UNIDADE
	TOUCA NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COR: AZUL		
13	ÓCULOS NATAÇÃO	60,00	UNIDADE
	ÓCULOS NATAÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO PROTEÇÃO: FRONTAL, TIPO AJUSTE: LATERAL E NARINA, TIPO LENTE: ANTIEMBASSANTE, COR LENTE: AZUL		

4.2. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

5. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a aquisição de materiais aquáticos para as aulas de



natação pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE:

5.1. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de materiais, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis por material descartável, otimizando os prazos de entrega.

5.2. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

5.3. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

5.4. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

5.5. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens de materiais aquáticos para as aulas de natação em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

5.6. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

5.7. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

5.8. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

5.9. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

7. JUSTIFICATIVA DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

7.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais aquáticos para aulas de hidroginástica e natação pode ser avaliada sob várias perspectivas, abrangendo tanto os benefícios sociais quanto os econômicos. Abaixo, apresento uma análise abrangente desses aspectos:

8.1. Benefícios Sociais

a) Saúde e Bem-Estar

- Melhoria da Saúde Física: A hidroginástica e a natação são atividades de baixo impacto que beneficiam pessoas de todas as idades, promovendo a saúde cardiovascular, força muscular, flexibilidade e coordenação motora.



- Bem-Estar Mental: A prática regular de atividades aquáticas ajuda a reduzir o estresse, a ansiedade e melhora o humor, contribuindo para o bem-estar mental da população.
- Inclusão Social: Aulas de hidroginástica e natação podem ser adaptadas para atender pessoas com diferentes habilidades, incluindo idosos e pessoas com deficiências, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

b) Desenvolvimento Comunitário

- Integração Social: As atividades aquáticas promovem a integração social e o fortalecimento das relações comunitárias, incentivando a participação em eventos e atividades coletivas.
- Prevenção de Doenças: A prática regular de exercícios físicos é uma medida preventiva contra doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, reduzindo a carga sobre o sistema de saúde pública.

8.2. Benefícios Econômicos

a) Redução de Custos em Saúde

- Economia em Tratamentos de Saúde: A promoção da saúde preventiva através de atividades físicas aquáticas pode resultar em uma economia significativa em tratamentos médicos e hospitalares a longo prazo.
- Aumento da Produtividade: Indivíduos mais saudáveis tendem a ser mais produtivos, o que pode gerar um impacto positivo na economia local e na eficiência das atividades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

b) Estímulo Econômico Local

- Geração de Empregos: A necessidade de instrutores qualificados, manutenção das instalações aquáticas e a compra de materiais aquáticos podem gerar empregos diretos e indiretos na comunidade.
- Incentivo ao Comércio Local: A aquisição de materiais aquáticos pode beneficiar comerciantes e fornecedores locais, estimulando a economia regional.

8.3. Análise de Custos e Benefícios

a) Investimento Inicial

- Materiais Necessários: O registro de preços deve considerar a aquisição de materiais como flutuadores, pranchas, halteres aquáticos, cintos de flutuação, entre outros.
- Infraestrutura: Embora a infraestrutura das piscinas já esteja em uso, deve-se considerar custos de manutenção e eventuais melhorias necessárias.

b) Sustentabilidade a Longo Prazo

- Durabilidade dos Materiais: A escolha de materiais de alta qualidade, mesmo que mais caros inicialmente, pode resultar em economia a longo prazo devido à maior durabilidade e menor necessidade de reposição.
- Parcerias: Parcerias com academias locais, clubes e associações podem reduzir custos e ampliar o acesso às atividades.

8.4. Impacto na Comunidade

a) Educação e Capacitação

- Programas Educativos: A inclusão de programas educativos sobre a importância da atividade física e o uso correto dos materiais aquáticos pode maximizar os benefícios sociais.
- Capacitação de Instrutores: Investir na capacitação contínua dos instrutores garante a qualidade das aulas e a segurança dos participantes.



b) Sustentabilidade Social

- Participação Ativa: O envolvimento da comunidade na criação e manutenção dos programas aquáticos pode aumentar o senso de responsabilidade e cuidado com os espaços públicos.

A viabilidade socioeconômica para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais aquáticos para aulas de hidroginástica e natação é altamente favorável. Os benefícios sociais, como a promoção da saúde e bem-estar, inclusão social e desenvolvimento comunitário, aliados aos benefícios econômicos, como a redução de custos em saúde e estímulo econômico local, justificam o investimento. Uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando a durabilidade dos materiais e possíveis parcerias, reforça a sustentabilidade do projeto a longo prazo, proporcionando um impacto positivo significativo na comunidade atendida pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

9.1. Alguns aspectos importantes devem ser considerados, visando a viabilidade técnica de um registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais aquáticos para aulas de hidroginástica e natação abrangendo desde a especificação dos materiais até o procedimento de registro de preços e as vantagens dessa modalidade de contratação. Entre os pontos estão:

9.1. Vantagens do Registro de Preços

- Eficiência e Agilidade: Reduz o tempo necessário para a realização de novas licitações, uma vez que os preços e fornecedores já estão pré-definidos.
- Economia: Permite a obtenção de preços mais competitivos devido à possibilidade de aquisição em maior escala e à concorrência no processo licitatório.
- Planejamento: Facilita o planejamento das aquisições ao longo do período de validade do registro de preços, permitindo melhor controle orçamentário.
- Flexibilidade: A Administração pode adquirir os materiais conforme a demanda, evitando o acúmulo de estoques desnecessários.

9.2. Viabilidade Técnica e Econômica

Para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, a viabilidade técnica e econômica do registro de preços se baseia em:

- Necessidade Regular e Contínua: As aulas de hidroginástica e natação são atividades contínuas que requerem um fornecimento regular de materiais aquáticos.
- Variedade e Especificidade dos Materiais: A diversidade de materiais necessários justifica um processo que permita adquirir diferentes itens conforme a demanda.
- Otimização dos Recursos: Através do registro de preços, a secretaria pode gerenciar melhor seu orçamento, evitando compras emergenciais e possibilitando a negociação de melhores condições comerciais.

A adoção do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais aquáticos para as aulas de hidroginástica e natação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Permite um planejamento mais eficiente, controle de custos e flexibilidade na gestão dos recursos, atendendo às necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social de maneira eficaz e transparente.



10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 31.443,50 (trinta e um mil reais e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

10.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

11.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

12.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

12.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

14. CONCLUSÃO:

A implementação do Registro de Preços para aquisição de materiais aquáticos para as aulas de natação se apresenta como uma solução estratégica para atender às demandas da Secretaria, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Este estudo técnico preliminar respalda a necessidade e viabilidade dessa iniciativa, fornecendo subsídios para a tomada de decisão por parte da Administração Municipal.

Ao seguir essas diretrizes, a Secretaria estará mais bem preparada para estabelecer um Registro de Preços que atenda às suas necessidades, promovendo uma gestão eficiente e transparente nas futuras aquisições dos materiais descritos.